

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SAO PAULO

3º ANNO—5º DA REPUBLICA—N. 670

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 191

DE 24 DE AGOSTO DE 1893

Approva o regulamento que organiza a Escola Polytechnica de São Paulo

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica approvedo o regulamento que organiza a « Escola Polytechnica de São Paulo », na parte em que altera as leis n. 26, de 11 de Maio de 1892, e 64, de 17 de Agosto do mesmo anno.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 24 de Agosto de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel*.

ESCOLA POLYTECHNICA DE S. PAULO

REGULAMENTO

PARA EXECUÇÃO DAS LEIS N. 26, DE 11 DE MAIO DE 1892, E
N. 64, DE 17 DE AGOSTO DE 1892

Capitulo I

DA ESCOLA

Artigo 1.º Fica creada na cidade de S. Paulo uma escola superior de mathematicas e sciencias applicadas ás artes e industrias, que se denominará « Escola Polytechnica de S. Paulo ».

Artigo 2.º A Escola Polytechnica compor-se-á dos cursos especiaes que forem creados por lei, opportunamente, alem dos seguintes :

- 1.º Curso de engenharia civil
- 2.º Curso de engenharia industrial
- 3.º Curso de engenharia agricola
- 4.º Curso annexo de artes mechanicas.

Artigo 3.º O curso de engenharia civil comprehenderá as seguintes cadeiras e aulas, distribuidas em cinco annos de estudos :

PRIMEIRO ANNO

1.ª Cadeira.—Algebra superior, trigonometria rectilinea e geometria analytica.

2.ª Cadeira.—Calculo differencial e integral (1.ª parte).

3.ª Cadeira.—Physica experimental e meteorologia.

4.ª Cadeira.—Geometria descriptiva e suas applicações á theoria das sombras.

Aula.—Desenho de mão livre. Trabalhos graphicos.

SEGUNDO ANNO

1.ª Cadeira.—Calculo differencial e integral (2.ª parte).

2.ª Cadeira.—Topographia e elementos de physica mathematica.

3.ª Cadeira.—Estereotomia e perspectiva.

4.ª Cadeira.—Mechanica analytica (1.ª parte) e applicada ás machinas simples.

Aula.—Trabalhos graphicos correspondentes.

TERCEIRO ANNO

1.ª Cadeira.—Trigonometria espherica e elementos de astronomia e geodesia

2.ª Cadeira.—Mechanica analytica (2.ª parte) e applicada ás machinas e effeito das machinas.

3.ª Cadeira.—Resistencia dos materiaes.

4.ª Cadeira.—Technologia das profissões elementares e architectura.

Aula.—Desenho e projectos de architectura.

QUARTO ANNO

1.ª Cadeira.—Estabilidade das construcções.

2.ª Cadeira.—Estradas de rodagem, pontes e calçadas.

3.ª Cadeira.—Technologia do constructor, construcções architectonicas e hygiene das construcções.

4.ª Cadeira.—Machinas a vapor.

Aula.—Projectos e trabalhos graphicos.

QUINTO ANNO

1.ª Cadeira.—Navegação interior, portos de mar, pharoes. Hydrographia.

2.ª Cadeira.—Hydraulica, abastecimento de agua, exgoltos e saneamento das cidades.

3.ª Cadeira.—Estradas de ferro.

4.ª Cadeira.—Economia politica, direito administrativo e estatistica.

Aula.—Projectos e trabalhos graphicos.

Artigo 4.º O curso de engenharia industrial comprehenderá as seguintes cadeiras e aulas, distribuidas em cinco annos de estudos :

PRIMEIRO ANNO

1.ª Cadeira.—A mesma do 1.º anno de engenharia civil, isto é, algebra superior, trigonometria rectilinea e geometria analytica.

2.ª Cadeira.—A 2.ª do 1.º anno de engenharia civil, isto é calculo differencial e integral. (1.ª parte).

3.ª Cadeira.—A 3.ª do 1.º anno de engenharia civil, isto é, physica experimental e metereologia.

4.ª Cadeira.—A 4.ª do 1.º anno de engenharia civil, isto é, geometria descriptiva e applicação á theoria das sombras.

Aula.—Desenho de mão livre. Trabalhos graphicos.

SEGUNDO ANNO

1.ª Cadeira.—A 2.ª do 2.º anno de engenharia civil, isto é, topographia e Elementos de physica mathematica.

2.ª Cadeira.—A 3.ª do 2.º anno de engenharia civil, isto é, stereotomia e Serspectiva.

3.ª Cadeira.—A 4.ª do 2.º anno de engenharia civil, isto é, mechanica analytica (1.ª parte) e applicada ás machinas simples.

4.ª Cadeira.—Chimica geral (1.ª parte). Trabalhos de laboratorio.

Aula.—Trabalhos graphicos.

TERCEIRO ANNO

1.ª Cadeira.—Chimica geral (2.ª parte). Trabalhos de laboratorio.

2.ª Cadeira.—A 2.ª do 3.º anno de engenharia civil, isto é, mechanica analytica (2.ª parte) e applicada ás machinas e effeitos das machinas.

3.ª Cadeira.—A 3.ª do 3.º anno de engenharia civil, isto é, resistencia dos materiaes.